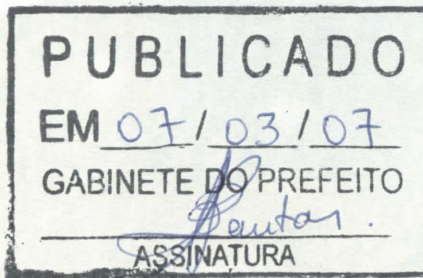


LEI Nº 1146/2007



Ementa: Dispõe sobre a alteração dos vencimentos e dos cargos comissionados e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé aprovou e eu sancionô a seguinte Lei:

Art. 1º- Os cargos de provimento comissionados da Câmara Municipal de Sairé, passam a ser os estabelecidos no quadro abaixo a partir da publicação desta Lei:

QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL	VALOR(R\$)
01	Diretor de Finanças	CC-I	800,00
01	Secretário Administrativo	CC-II	710,00
01	Diretor de Expediente	CC-III	600,00
01	Assessor Administrativo	CC-IV	510,00
03	Chefe de Gabinete	CC-V	480,00
01	Chefe do setor de Redação	CC-VI	470,00
09	Assessor Parlamentar	CC-VII	380,00

Art. 2º- O provimento dos cargos em comissão serão de livre nomeação e exoneração a qualquer tempo pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo Único – São requisitos mínimos para a ocupação dos cargos: ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de idade, alfabetizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

Art. 3º- São atribuições dos cargos:

Beutari

I- CHEFE DE GABINETE

- a) Assessorar especialmente os integrantes da Mesa Diretora da Câmara em seus Gabinetes nos atos e feitos de todos os serviços da Câmara.
- b) Despachar o expediente, organizar as cerimônias e supervisionar os demais serviços legislativos.

II- ASSESSOR ADMINISTRATIVO

- a) Preparar os atos e controlar as atividades financeiras e funcional dos servidores.
- b) Zelar pela observância da legislação de pessoal.

III- SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

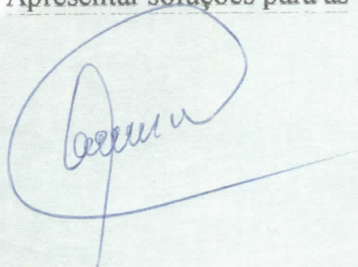
- a) Analisar todos os projetos técnicos.
- b) Verificar a legalidade e constitucionalidade das proposições encaminhadas pela Prefeitura e apresentadas pela Câmara.

IV- DIRETOR DE EXPEDIENTE

- a) Elaborar requerimentos, moções, projetos e outros correlatos do gabinete do vereador.
- b) Interpretar e prestar serviços técnicos em matérias exclusivas designadas aos vereadores.

V- ASSESSOR PARLAMENTAR

- a) Apresentar soluções para as questões políticas;



- b) Controlar todas as atividades dos Vereadores no desempenho de suas funções na Câmara.

VI- CHEFE DE SETOR DE REDAÇÃO

- a) Redigir e corrigir as atas das reuniões plenárias;
b) Acompanhar todas as reuniões das comissões permanentes e plenárias, anotando e tirando dúvidas sobre as reuniões anteriores.

VII- DIRETOR DE FINANÇAS

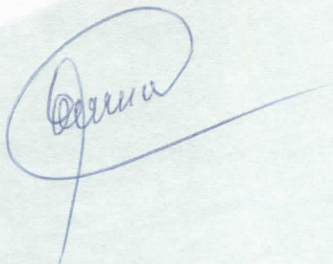
- a) Assinar todos os cheques e despesas conjuntamente com o presidente da Câmara.
b) Promover o recolhimento das contribuições de terceiro e receber os numerários destinados ao Poder Legislativo.

Art.3º- É assegurado aos servidores comissionados o pagamento do salário família, no mesmo valor pago aos segurados do RGPS.

Art.4º- Para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº101/2000, considera-se:

- I- O impacto financeiro com a criação dos cargos é positivo, ficando dentro dos limites definidos pela Emenda Constitucional nº 25/2000
II- As despesas criadas são compatíveis com o plano Plurianual e adequações com a lei orçamentária .
III- As despesas serão custeadas com as receitas oriundas das Transferências Constitucionais do Exercício.

Art.5º- Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão processadas na rubrica própria, prevista na lei orçamentária em vigor, suplementada se necessário, conforme dispõe a lei 4.320/64.



Art.6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros para o nível CC-VII, a partir de 1º de abril do corrente exercício e os demais na publicação.

Art.7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2007.


EVERALDO DIAS DE ARRUDA
- PREFEITO -